



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMDCA

Publicado no J.O.M.
Nº 1313 de 29/11/22

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA REGIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE EMAS, QUIXABA, PASSAGEM E SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Emas-PB, em Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 427/2014, de 10 de novembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das etapas da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 02 de dezembro de 2022, no Complexo Municipal de Assistência Social, em Quixaba – PB.

Art. 3º - O tema geral da Conferência é: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

§1º - A IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Emas, tratará de cinco eixos específicos:

- I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- III- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
- V- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 4º - As despesas com a organização da realização da IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os municípios de Emas, Quixaba, Passagem e São José de Espinharas, no Estado da Paraíba, correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de cada município.

Art. 5º - Cada município participante da Conferência elegerá 4 (quatro) delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) na Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022.


Parágrafo Único - A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais.

Art. 6º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Regional receberão suporte financeiro dos municípios os quais representam para participarem da Conferência Estadual.

Art. 7º - A organização da IV Conferência Regional fica sob responsabilidade da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, composta pelos Secretários(as) de Assistência Social, Presidentes de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Secretários(as) Executivos(as) dos Conselhos de cada um dos municípios que farão parte desta.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emas-PB, 25 de novembro de 2022.


Santiago da Silva Jácome
Presidente CMDCA - Emas